DECRETO N°123, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote, revoga o Decreto nº 113, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 180/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo às informações e documentos constantes do Processo Administrativo nº 180/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote n° 37 da quadra nº 06, situado no **Loteamento Eldorado**, no município de Chapadão do Céu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade de **Clevio Rocha De Jesus**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 180/2026, protocolado por meio do IDOC**,** e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Lucas Borille, CREA: 5069714991/D-SP.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 03 (três) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 37-A : Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-A (trinta e sete A)** da **Quadra n° 06 (seis)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de

200,00m² (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Paineira Oeste, distando 97,78m (noventa e sete metros e setenta e oito centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com os lotes 30 (trinta); **Lado Direito** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-B (trinta e sete B) (Criação); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 10 (dez).

LOTE 37-B : Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-B (trinta e sete B)** da **Quadra n° 06 (seis)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Paineira Oeste, distando 105,78m (cento e cinco metros e setenta e oito centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com os lotes 30 (trinta) e 29 (vinte e nove); **Lado Direito** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-C (trinta e sete C) (Criação); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-A (trinta e sete A) (Criação).

LOTE 37-C : Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-C (trinta e sete C)** da **Quadra n° 06 (seis)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Paineira Oeste, distando 113,78m (cento e treze metros e setenta e oito centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 29 (vinte e nove); **Lado Direito** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 13 (treze); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-B (trinta e sete B) (Criação).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o **Decreto nº 113, de 25 de agosto de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.09.10 14:57:27 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL